



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 058/18 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

a Portaria de Consolidação nº 02/2017, de 28/09/2017, Anexo XXII, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo as diretrizes e normas para a organização, implantação e credenciamento da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

a Resolução ANVISA/MS – RDG nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

a Resolução nº 250/07, de 05 de dezembro de 2007, que aprova o Regulamento Técnico que disciplina a responsabilidade sanitária de municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos Serviços do Sistema de Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul;

a necessidade de revisar fluxos de credenciamento e implantação das equipes da Estratégia Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Estratégia Saúde da Família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB) e Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NASF) no território gaúcho para agilizar os processos;

a Resolução nº 346/13 – CIB/RS, de 12 agosto de 2013, que aprova a definição dos fluxos de credenciamento e implantação das Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e Núcleos de Apoio à Saúde da Família para todos os municípios do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB) apresentados pelos municípios, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 15 de março de 2018.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 058/18 – CIB/RS

**Municípios Credenciados com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Programa de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal que têm direito ao incentivo financeiro relativo ao Piso da Atenção Básica.
(PAB VARIÁVEL)
Mês de fevereiro/2018**

| Nº | MUNICÍPIOS | Nº de ACS | | | Nº de ESF | | | Nº ESB | | | | | |
|----|------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | | Atual | Ampliação | Total | Atual | Ampliação | Total | Atual | | Ampliação | | Total | |
| | | | | | | | | Mod I | Mod II | Mod I | Mod II | Mod I | Mod II |
| 1 | São Pedro do Sul | 33 | 00 | 33 | 05 | 00 | 05 | 00 | 00 | 02 | 00 | 02 | 00 |
| | TOTAL | 33 | 00 | 33 | 05 | 00 | 05 | 00 | 00 | 02 | 00 | 02 | 00 |

*Obs: município solicita habilitação de 02 Equipes de Saúde Bucal na modalidade I.